



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

C. M. A. - TO.

FLS. Nº 15

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019

MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA : 09/09/2019

HORA : 09h30 min.

LOCAL Câmara Municipal de Ananás, localizado na Avenida Brasil, número 224, Centro, CEP: 77.890-000 Ananás Tocantins.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”

DIA : 09/09/2019

HORA : Após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo recursal.

LOCAL Avenida Duque Câmara Municipal de Ananás, localizado na Avenida Brasil, numero 224, Centro, CEP: 77.890-000 Ananás Tocantins.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

C. M. A. - TO.
FLS. Nº 16

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

I – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO – através da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e na Lei complementar 123/2006, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO 02/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de execução indireta, por empreitada global, em sessão pública, para a execução das obras de que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos **NO DIA 09/09/2019 AS 09H30MIN.** O Edital poderá ser obtido, através de requerimento, junto à Comissão Permanente de Licitação, de forma gratuita, nos dias úteis, das 08h00minh às 13h00minh. Outras informações pelo **Fone (**) 63 3442-1500** ou no endereço da Câmara Municipal de Ananás- TO, Avenida Brasil, número 224, CEP: 77.890-000 Ananás Tocantins OU através do e-mail **camaraananas@uol.com.br**.

1.2 – O presente processo será regido pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ananás Tocantins, designados pelo DECRETO nº. 01 DE 03 DE JANEIRO 2019.

1.0 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços descritos abaixo.

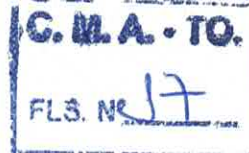
Sendo reforma da Câmara Municipal de Ananás, localizada na Avenida Brasil, número 224, centro de Ananás Tocantins. A referida obra será executada com recurso próprio. Conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos.

2.1.1 - Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, por conta da empresa licitante, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas

Avenida Brasil, N° 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

(ABNT).

2.2 - Os valores estimados das obras e dos serviços descritos acima são:

RS: Conforme planilha orçamentaria.

2.3 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

2.3.1 - Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - ANEXO I;

2.3.2 - Minuta de contrato - ANEXO II;

2.3.3 - Modelo de declaração de concordância com o Edital - ANEXO III;

2.3.4 - Modelo de Proposta - ANEXO IV;

2.3.5 - Projeto Básico, contendo descrição da obra, memórias de cálculos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e projetos gerais - ANEXO V;

2.3.6 - Modelo de Ordem de Serviço - ANEXO VI;

2.3.7 - Modelo de Folha de Registro da Obra - ANEXO VII;

2.3.8 - Modelo de Boletim de Medição - ANEXO VIII;

2.3.9 - Modelo de Diário de Obras - ANEXO IX;

2.3.10 - Modelo de Termo de Recebimento Provisório - ANEXO X;

2.3.11 - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - ANEXO XI.

2.3.12 - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º. Da Constituição Federal – ANEXO XII;

2.3.13 - Termo de Compromisso da Empresa acerca do Responsável Técnico pela execução da obra - ANEXO XIII;

2.3.15 – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP – ANEXO XIV.

2.3.16 – Modelo de Atestado de Visita Técnica - ANEXO XV;

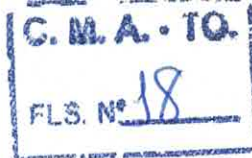
2.3.17 - Relação de documentos para cadastro – ANEXO XVI;

2.4 - Além das especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básico e Executivo, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.

Avenida Brasil, N° 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio da Câmara, no endereço <https://www.ananas.to.leg.br/>. Informações complementares poderão ser obtidas na Seção de Licitação da Câmara, Avenida Brasil, numero 224, Centro, CEP: 77.890-000, Ananás Tocantins .

3.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como, quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, **até o dia 04 de outubro de 2019**, sem efeito suspensivo, endereçando-as para: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, DIRECIONADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sede da Câmara Municipal de Ananás, Avenida Brasil, nº 224, Centro, CEP: 77.890-000 Ananás Tocantins.

3.4 Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito.

3.5 Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da comissão Permanente de Licitação à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

IV- DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Aos LICITANTES interessados em conhecer o local onde será realizada a obra, poderá esta agendando um horário junto a CPL pelo fone (63) 3442-1500.

4.2 - A visita técnica poderá ser realizada ate as 13h30min do dia 04 de outubro de 2019, os interessados deverá comparecer no setor de licitação na data e horário marcado, onde iram acompanhada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ananás .

Avenida Brasil, N° 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

C. M. A. - TO.
FLS. Nº 19

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

4.3 – A Visita técnica deverá ser realizada por engenheiros ou proprietário da empresa, ou mestre de obra; O mesmo deverá apresentar cópia do contrato social e última alteração, documentos pessoais dos sócios, cópia da Carteira do Profissional e Certidão de Registro de quitação do Profissional (CREA) e da empresa.

a) O engenheiro e obrigatório ter vínculo junto a empresa, e Nenhum responsável técnico, poderá representar mais de uma licitante;

b) Após termino da visita os mesmos deverá retornar ao setor de licitação, para elaboração do atestado da visita, a qual será assinada pelos os engenheiros das empresas e pelo o Presidente da Câmara Municipal de Ananás, conforme **Anexo XV**

c) **O não comparecimento na visita técnica, não perdera o direito de concorrer o julgamento do certame licitatório, mais perdera o direito de reclamar sobre a execução dos serviços.**

V - DA SUBORDINAÇÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 - DA SUBORDINAÇÃO

5.1.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº.8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.2.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de **recursos financeiros próprios Da Câmara Municipal de Ananás.**

5.2.2 – Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2019:

Órgão	11	CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
Unidade	01	CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

Avenida Brasil, Nº 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

C. M. A. - TO

FLS. Nº 20

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Funcional Programática	11.01.01.031.0001.1.001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00	Obras e instalações

VI - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser apresentado junto ao departamento de licitação na data e horário marcado conforme previsto no preambulo no preambulo deste edital.

6.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

6.2.1 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANANÁS
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2019

6.2.1.1 - O envelope correspondente ao “ENVELOPE Nº. 01 - Documentação de Habilitação” deverá conter os documentos apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ananás, mediante apresentação do original, no momento da licitação.

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por

Avenida Brasil, Nº 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

C. M. A. - TO

FLS. Nº 21

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

6.2.2 - O envelope contendo a "Proposta" será apresentado externamente com os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE UBÁ

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2019

6.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

6.4 - Junto com os envelopes acima, deverá ser anexado a carta de credenciamento que indicará a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e/ou desistir de recursos - conforme modelo sugerido no **ANEXO I** deste edital. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

6.5 - Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (**ANEXO XV**), notadamente para efeito de aplicação do "direito de preferência" previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Presidente da Comissão de Licitação que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser tal fato comprovado no momento da habilitação.

Avenida Brasil, Nº 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

C. M. A. - TO
FLS. Nº 22

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

VII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - O prazo total para execução das obras descritas neste edital será de:

Item 01 - 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de início para os serviços;

7.2 - As ordens de serviços serão emitidas simultaneamente, pelo o Presidente da Câmara Municipal de Ananás, observando o prazo de execução da obra. Este prazo SOMENTE poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse da Câmara Municipal de Ananás, diante justificativa por escrito, apresentada pela Contratada.

7.3 - Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências fixadas neste edital e ainda:

8.1.1 - Atendam às condições quanto ao cadastramento prévio, onde as empresas não cadastradas e interessadas em participar deste certame deverão apresentar os documentos necessários **para cadastramento até o terceiro dia antes do julgamento deste certame licitatório conforme previsto art. 22 § 2º da lei 8.666/93**, na Divisão de Compras e Licitações, **sito na Avenida Brasil, numero 224, Centro, CEP: 77.890-000, Ananás Tocantins**, onde após a conferência da documentação e verificada a sua regularidade, será emitido o Certificado de Registro Cadastral. Para fins de CADASTRAMENTO, as licitantes deverão apresentar a documentação exigida pela Lei Federal 8.666/93, cuja relação consta do **Anexo XVI** deste edital.

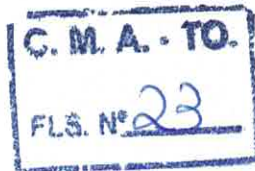
8.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

8.2.1 Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão para licitar com o Município de **Ananás**, ou tenha sido por ele declarada inidônea, por outro órgão da Administração pública.

Avenida Brasil, Nº 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

8.2.2 Empresa cujo sócio gerente ou responsável técnico, seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

8.2.3 Estejam sob falência ou concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas pelo Município de Ananás ou por Órgão Público Federal ou Estadual.

8.2.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.2.5 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

8.3 Para fins de habilitação as empresas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos enumerados abaixo, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes de documentação e proposta, apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda, vir em cópia para autenticação, pela comissão, mediante apresentação do original, no momento da Licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Câmara Municipal de Ananás Tocantins, devidamente atualizado.

8.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhados da última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.3 Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa.

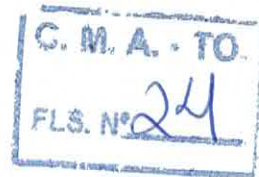
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da

Avenida Brasil, Nº 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANAS
GESTÃO 2019/2020



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

8.3.4 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

8.3.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante;

8.3.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

8.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011.

Cartão do CNPJ da empresa, alvará de funcionamento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.8 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA e/ou CAU.

8.3.9 - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial.

8.3.12 - Declaração de concordância com o Edital, nos termos do **ANEXO III**;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.14; Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Avenida Brasil, Nº 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020**

C. M. A. - TO
FLS. Nº 25

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada em exercício em curso:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e deverão ser maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

c.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

Avenida Brasil, Nº 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

C. M. A. - 10

FLS. Nº 26

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

- c.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar cálculos;
- c.3) se necessária a utilização do balanço do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- c.4) as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices (LG, SG, LC) referidos no item c, serão automaticamente inabilitadas pela Comissão de Licitação.
- c.5) Os índices deveram ser peça integrante do balanço patrimonial, devidamente apresentado na forma da Lei, registrado na Junta Comercial.
- c. 6) O balanço patrimonial devera vir acompanhado do CRC DO PROFISSIONAL E CERTIDÃO DE REGULARIADE DO CONTADOR DA EMPRESA.**

OUTROS DOCUMENTOS

8.3.15 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem

Avenida Brasil, Nº 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

C.M.A. - TO
FLS. Nº 27

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Para os efeitos do subitem 8.4 consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

8.5.1 - No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011.

8.5.2 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011.

8.6 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação da documentação abaixo indicada, **entregues no momento do credenciamento da empresa, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou documentos estes, apenas aos envelopes entregues:**

a) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que conste a condição de ME ou EPP e;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, **conforme modelo constante do Anexo XV.**

8.7 - Os documentos que não apresentarem vencimento expresso em seu corpo terão validade de 30(trinta) dias corridos contados a partir de sua emissão.

8.8 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no item 8.3, deste edital, inabilitará a proponente para a fase seguinte.

8.9 - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados

Avenida Brasil, Nº 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

C. W. A. - 10.
FLS. Nº 28

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para interposição de recurso, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

8.10 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

IX - DA PROPOSTA

9.1 - A “Proposta” deverá ser preenchida nos moldes do **Anexo V** deste edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes:

9.2 - A “Proposta” deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

9.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

9.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, fornecimento de todo o material e mão-de-obra, equipamentos, transporte e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

9.5 - Junto com a proposta deverá ser apresentado planilhas orçamentárias com preço unitário e total de cada item, impressas em papel timbrado da empresa licitante, **bem como, as COMPOSIÇÕES DETALHADAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA SERVIÇO.**

Apresentar planilhas e composição detalhada obra.

9.7 - Cronograma físico-financeiro apresentado para cada item objeto desta licitação, considerando os prazos de execução de cada obra.

9.8 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente, bem como, eventuais erros de levantamento de materiais, serviços e quantitativos, constantes nas Planilhas das obras de edificações apresentadas pelo Proponente não acarretarão pagamentos adicionais pelo Fundo Municipal de Educação de Ananás, responsabilizando-se a proponente pela execução da obra.

Avenida Brasil, Nº 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

C. M. A. - TO.

FLS. Nº 29

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Com o recebimento da proposta do Fundo Municipal de Educação entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e locais de instalações foram detalhadamente analisados pela Proponente e que todos os materiais, equipamentos, remuneração de mão de obra e tributos foram considerados para a total execução da obra;

9.9 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

9.10 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

X - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

10.2 - Aberta a sessão os licitantes ou seus representantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes que contêm as propostas das concorrentes. Após, proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, para exame pelos membros da CPL e por parte de qualquer dos presentes credenciados. Não serão recebidos quaisquer documentos após a hora aprazada.

10.3 - Será facultada à Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior de documentos que deveriam obrigatoriamente constar dos envelopes de documentação e proposta.

10.4 - Concluído o exame da documentação apresentada, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação dos licitantes e consultá-los sobre eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

10.5 - A Comissão de licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna.

Avenida Brasil, Nº 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

C. M. A. - TO.
FLS. Nº 30

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

10.6 - Divulgado o resultado da habilitação e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, observando-se para tanto os mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores.

10.7 - À Comissão de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da autoridade competente.

10.8 - **Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.**

XI - DO JULGAMENTO

11.1 - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

11.2 - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

11.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº. 8.666/93, salvo na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que deverá ser observado os termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

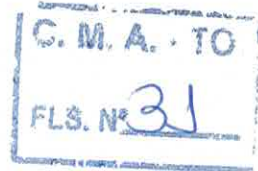
11.3.2 - Para os efeitos desta licitação consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

Avenida Brasil, Nº 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020**



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

c) Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

11.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

11.5 - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

11.6 - Será desclassificada a proposta de preços que:

11.6.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

11.6.2 - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;

11.6.3 - A licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço constante das planilhas de preços anexas a este edital, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

11.6.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

11.7 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

11.7.1 - erro de cálculo, quando evidente;

11.7.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de licitação.

1.8 - Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas, inclusive quanto à composição detalhada de custos de cada item

Avenida Brasil, Nº 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

C. M. A. - TO.
FLS. Nº 32

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

descrito na planilha.

11.9 – O critério de julgamento deste processo será realizado pela apuração do menor preço por item.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Ananás e o adjudicado, obedecerá ao modelo constante do ANEXO II e aos prazos estipulados para cada item, contados da emissão da ordem de início que será emitida pela Câmara Municipal de Ananás e se subordinará à legislação que rege a matéria, podendo a critério da Administração e a pedido da contratada, ser prorrogado este prazo.

12.2 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição, inclusive a proposta vencedora desta licitação.

12.3 – A Câmara municipal de Ananás reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.

12.4 A Câmara do Município de Ananás poderá proceder as alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

12.5 Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Câmara Municipal de Ananás e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pela Câmara Municipal de Ananás.

12.6 São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Câmara Municipal de Ananás Tocantins.

12.7 O Contrato será supervisionado, coordenado e fiscalizado pela da Câmara Municipal de Ananás.

12.8 O vencedor do certame deverá disponibilizar e indicar junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão “.pdf” . Recebido o arquivo, o Avenida Brasil, Nº 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

C. M. A. - TO.
FLS. Nº 33

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de a sua inércia ser considerada negativa

de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1 - O Município realizará medições sempre no último dia útil do mês, atestando a execução das obras e serviços, devendo a contratada apresentar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores da medição e a preços unitários e totais do contrato.

13.1.1 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de ISQN, devidamente quitadas, relativas a Nota Fiscal.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 10 (dez), 20 (vinte) e trinta (trinta) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Câmara Municipal de Ananás.

13.3 - O pagamento correspondente à última medição só será realizado, mediante a apresentação da CND do INSS relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

13.4 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

XIV - DOS PREÇOS

14.1 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

Avenida Brasil, Nº 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

C. M. A. - TO
FLS. Nº 34

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

14.2 - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato será feita através de:

14.2.1 - Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

14.2.2 - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

14.2.3 - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

XV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA :

15.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

15.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações, projetos e instruções da fiscalização da Câmara Municipal de Ananás.

15.3 - Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;

15.4 - Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº8.666/93;

15.5 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

15.6 - A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

15.7 - Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços
Avenida Brasil, Nº 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

C.M.A. - TO
FLS. Nº 35

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

15.8 – Após constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra.

15.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato e um “diário de ocorrências”, permanentemente disponível para lançamentos.

15.10 - A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

15.11 - A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

15.12 - A CONTRATADA, deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

15.13 - Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pelo CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS.

15.14 – A contratada será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços.

15.15 - A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

15.16 – A CONTRATADA, tão logo receba a ordem de início, deverá providenciar e afixar no local da execução dos serviços, uma placa em chapa galvanizada, conforme

Avenida Brasil, Nº 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

C. M. A. - TO.
FLS. Nº 36

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

normas do CREA e/ou CAU e da Administração Municipal, medindo 3 m (horizontal) x 1,5 m (vertical), com as seguintes informações : **NOME DA CONTRATANTE E CONTRATADA, VALOR**

DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO, NÚMERO DA LICITAÇÃO/CONTRATO E XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Constituem obrigações do Contratante:

16.2 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

16.3 - Fiscalizar os serviços.

XVII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

17.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Presidente da Câmara Municipal de Ananás homologará o resultado da licitação.

17.2 - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação, o respectivo contrato.

XVIII- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

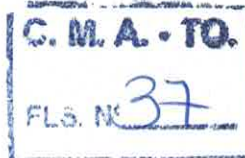
18.1 - A administração poderá revogar a presente licitação por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nos termos dos artigos 49 e 59 da Lei Federal 8.666/93.

XIX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

19.2 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.

Avenida Brasil, Nº 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

19.3 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

19.4 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da CPL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão superior.

19.5 - Os recursos deverão ser feitos por escrito. Enviando recurso por fax ou e-mail, o impetrante deverá solicitar a confirmação de seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação. Qualquer que seja o meio utilizado, a peça de recurso original deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação em até 24h úteis de sua transmissão por fax ou e-mail.

19.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas.

19.7 - Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo ficarão na Divisão de Compras/Seção de licitação, onde os licitantes poderão ter vista de suas peças e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.

19.8 - Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Ananás, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

XX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a

Avenida Brasil, Nº 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ananás Tocantins.

a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Ananás Tocantins.

21.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Avenida Brasil, Nº 224, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

C. M. A. - T.
FLS. Nº 39

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

- 21.3 - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.
- 21.4 - O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.
- 21.5 - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.
- 21.6 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.
- 21.7 - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.
- 21.8 - O Município se reserva no direito de conferir os materiais entregues pela empresa contratada, bem como os serviços executados, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar os que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.
- 21.9 - Para dirimir controvérsias decorrentes do presente processo, o foro competente é o da Comarca de **Ananás Tocantins**.
- 21.10 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de **Ananás**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS AOS 19 DE SETEMBRO DE 2019.


MARCELO GONÇALVES LIRA
PRESIDENTE DA CPL


DÉBORA CARVALHO DE ALMEIDA
SECRETARIA DA CPL


FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA
MEMBRO DA CPL